



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 081/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 À SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL ESTRELA, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS.

FAÇO SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar despesas realizadas no exercício financeiro de 2019, decorrentes do Convênio firmado através da Lei Municipal nº 1.534, de 11/06/2019, no valor de R\$ 14.711,16 (quatorze mil setecentos e onze reais e dezesseis centavos), à Sociedade Sulina Divina Providência – Hospital Estrela, inscrita no CNPJ sob o nº 87.317.764/0011-65.

Art. 2º Para suportar a despesa citada no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, com a seguinte classificação:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0 – Fundo Municipal da Saúde
10.122.0034.2018 Manutenção Fundo da Saúde
3.3.3.90.92.00.000000 Despesas de Exercícios Anterior R\$ 14.711,16

Art. 3º Para cobertura do crédito autorizado no art. 2º desta Lei é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R\$ 14.711,16 (quatorze mil setecentos e onze reais e dezesseis centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 15 de dezembro de 2021.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 081/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo a pagar despesas realizadas no exercício financeiro de 2019, decorrentes do Convênio firmado através da Lei Municipal nº 1.534, de 11/06/2019, no valor de R\$ 14.711,16 (quatorze mil setecentos e onze reais e dezesseis centavos), à Sociedade Sulina Divina Providência – Hospital Estrela, as quais não foram quitadas.

O Hospital de Estrela requereu o pagamento de despesas realizadas no exercício de 2019, decorrentes do Convênio firmado através da Lei Municipal nº 1.534, de 2019, as quais não foram pagas, segundo justificativa da Instituição, em face de alterações no sistema de gestão implantado na área financeira e contábil do Hospital.

Para apurar a efetiva prestação dos serviços, foi formado o Processo Administrativo 1.182/2021 e nomeada comissão especial, a qual diligenciou e constatou junto ao sistema contábil do Município que não havia ocorrido o pagamento.

O Hospital juntou todos os comprovantes de atendimento dos pacientes, com as respectivas assinaturas ou dos responsáveis. Também foram convocados os beneficiários ou seus representantes e colhidos os depoimentos, os quais confirmaram o atendimento.

Deixamos de anexar a integralidade do Processo Administrativo, tendo em vista que o mesmo contém informações pessoais dos pacientes atendidos, as quais estão cobertas pelo sigilo. No entanto, segue em anexo o parecer final da Comissão que atesta a efetiva realização da despesa e a sua liquidação.

Contamos com o apoio e a compreensão para a aprovação da matéria, em regime de urgência, para possibilitar o pagamento ainda no corrente exercício.

Respeitosas saudações.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal